

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202412/0755

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Juntas de Freguesia

Orgão / Serviço: Junta de Freguesia de Lordelo do Ouro e Massarelos

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1385,95

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação, e aplicação de métodos e processo de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

deliberação do órgão executivo da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, de 04/12/2024, e despacho n.º 01.12/2024 da Senhora Presidente da União das Freguesias

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura em Serviço Social, nos termos do artigo 86.º e do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP

Grupo Área Temática

Direito, Ciências Sociais e Serviços

Sub-área Temática

Ciências Sociais

Área Temática

Serviço Social

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia 1 de Lordelo do Ouro e Massarelos	1	Rua de Serralves, N.º 8	Porto	4150701 PORTO	Porto	Porto

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Contacto: concursos@uf-lordelouromassarelos.pt

Data Publicitação: 2024-12-23

Data Limite: 2025-01-08

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: Aviso (extrato) n.º Abertura de Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria geral de Técnico Superior de Serviço Social do Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos. 1-Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, de 04/12/2024, e despacho n.º 01.12/2024 da Senhora Presidente da União das Freguesias, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria geral de Técnico Superior de Serviço Social, previsto, no mapa de pessoal da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos. 2- Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. 3 - Legislação aplicável: Lei 35/2014, de 20/06 e seu Anexo I (adiante designada por LTFP); Decreto-Lei 209/2009, de 03/09, e Portaria 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada por Portaria), nas suas redações atualizadas. 4 - Local de trabalho: Área da Freguesia de Lordelo do Ouro e Massarelos. As funções correspondentes ao posto de trabalho a prover, podem, no entanto, ser executadas fora da área da UFLOM, sempre que ocorram situações que assim o exijam. 5 – Âmbito do Recrutamento: 5.1. – O recrutamento é admitido a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do art.º 30º da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conforme autorização deliberada na reunião de Executivo de

04/12/2024. 5.2 - De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da portaria 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitida/o(s) candidata/o(s) que, cumulativamente, se encontrem integrada/o(s) na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 6. Caracterização do posto de trabalho: 6.1 - Para o posto de trabalho a ocupar da carreira e categoria de Técnico Superior, encontram-se cometidos os conteúdos funcionais a que se refere o n.º 2 do art.º 88 da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, publicado em anexo à respetiva Lei, e caracterizado com o estabelecido no mapa de pessoal, conforme abaixo se descreve: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação, e aplicação de métodos e processo de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. 6.2 - A descrição sumária do posto de trabalho apresentada no ponto 6.1 não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificações profissionais adequadas e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da LGTFP. 7 - Posicionamento remuneratório: de acordo com o estabelecido no art. 38.º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, sendo a referência para a categoria de Técnico Superior o valor de € 1.385,95, correspondente à 1.ª posição remuneratória e 16.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única. 8 - Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) Ter 18 anos completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções; e) Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Serviço Social, nos termos do artigo 86.º e do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP. 8.1 - Os/as candidatas/as devem reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas. 9 - Âmbito de recrutamento: trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público (cf. N.º 3 e n.º 4 do artigo 30.º da LTFP) 10 - Prazo de validade e prioridade no recrutamento: O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos trabalhadores necessário ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. 11 - Métodos de seleção a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências; Ou b) Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências. 11.1 - Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências – para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. 11.2 - Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, complementados com o método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências – para os restantes candidatos. 11.3 - Os métodos referidos no ponto 10.1 podem ser afastados pelos/as candidatos/as, através de menção expressa no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos no ponto 10.2, cfr. previsto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP. 11.4 - Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, ou um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção. 11.5 - Prova de Conhecimentos: Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Este método de seleção reveste a natureza teórica, assume a forma escrita, é efetuada em suporte digital e é constituída por questões de escolha múltipla, com consulta da bibliografia / legislação indicada, não anotada, podendo ter a duração máxima de 60 minutos. A prova de conhecimentos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas. Os/as

candidatos/as que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar este método de seleção. Legislação e bibliografia necessária à sua realização: Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso, até à data da realização da prova de conhecimentos. Bibliografia / Legislação comum • Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua atual redação - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; • Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação - Código do Procedimento Administrativo; • Lei n.º 75/2013, na sua atual redação - Regime Jurídico das Autarquias Locais; • Constituição da República Portuguesa; • Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro, na sua atual redação – Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas. Bibliografia / Legislação específica • Decreto-Lei n.º 115/2006 de 14 de junho - Regulamenta a rede social, definindo o funcionamento e as competências dos seus órgãos, bem como os princípios e regras subjacentes aos instrumentos de planeamento que lhe estão associados, em desenvolvimento do regime jurídico de transferência de competências para as autarquias locais • Lei n.º 147/ 1999 de 01 de setembro - Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo • Estudo de Diagnóstico Social https://www.adilo.pt/ficheiros/galeria/estudo_de_diagnostico_social_territorio_p_orto_ocidental_2023_1_1.pdf 11.6 - Avaliação Curricular (AC): Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional. Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o/a candidato/a. A avaliação curricular será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: • Habilitações Académicas – HA; • Formação Profissional – FP; • Experiência Profissional – EP; De acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HA + FP + 2EP) / 4$ Em que: As Habilitações Académicas (HA) serão ponderadas até ao limite de 20 valores: Habilitações Académicas Valoração: • Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura) - 10 Valores; • Habilitação académica de grau superior ao exigido para o posto de trabalho (Mestrado) - 15 Valores; • Habilitação académica de grau superior ao exigido para o posto de trabalho (Doutoramento) - 20 Valores. A Formação Profissional (FP) pretende avaliar a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho e obtidas nos últimos 5 anos. A posse de Pós-Graduação/MBA será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionada com o posto de trabalho a preencher. São consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: Formação Profissional Valoração: • Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 0 a 25 horas: 10 valores • Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 26 a 50 horas: 12 valores • Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 51 a 100 horas: 14 valores • Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 101 a 125 horas: 16 valores • Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total igual ou superior a 126 horas: 18 valores • Pós-Graduação e/ou MBA concluída e relacionada com o posto de trabalho: 20 valores. Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. A Experiência Profissional (EP) será avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: Experiência Profissional Valoração • Experiência até 2 anos: 10 valores; • Experiência = 2 e < 5 anos: 15 valores; • Experiência = 5 anos: 20 valores. 11.7 - A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e por cada candidato submetido a este método de seleção, será elaborado um relatório individual, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado obtido. Será avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

11.8 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil de profissional previamente definido no mapa de pessoal da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos. A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula: $EAC = (15A + 20B + 15C + 15D + 15E + 20F) / 100$

A. Orientação para resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas. B. Iniciativa e Autonomia: Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los. C. Planeamento e Organização: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades. D. Responsabilidade e Compromisso com o serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. E. Comunicação: Capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros. F. Conhecimentos especializados e Experiência: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções. Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos:

- 20 Valores: Nível Excelente;
- 18 Valores: Nível Muito Bom;
- 16 Valores: Nível Bom;
- 14 Valores: Nível Satisfaz Bastante;
- 12 Valores: Nível Satisfaz;
- 10 Valores: Nível Suficiente;
- 08 Valores: Nível Fraco;
- 04 Valores: Nível Insuficiente.

12- A ordenação final dos candidatos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula: $OF = (70AC + 30EAC) / 100$ ou $OF = (70PC + 30EAC) / 100$

Legenda: OF - Ordenação Final; AC - Avaliação Curricular; PC - Prova de Conhecimentos; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

13 - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- 1.º Candidato/a com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: "Conhecimentos especializados e experiência".
- 2.º Candidato/a com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: "Iniciativa e autonomia".
- 3.º Candidato/a com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: "Planeamento e organização".
- 4.º Candidato/a com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: "Orientação para resultados".
- 5.º Candidato/a com a classificação mais elevada no parâmetro da Avaliação Curricular, "Habilitações Académicas".

14 - Aplicação faseada dos métodos: Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no n.º 1 art.º 19.º da Portaria 233/2022, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método e seguintes será efetuada apenas a parte dos/as candidatos/as aprovados/as no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 20 candidatos/as, por ordem decrescente de classificação.

15 - Prazo de candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

16 - As candidaturas devem ser dirigidas à Presidente da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, e são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura - sob pena de exclusão - aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, e deverão ser exclusivamente enviadas para o email concursos@uf-lordelouromassarelos.pt.

17 - Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

17.1 - O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação: a) Certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 8 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão. Os/as candidatos/as possuidores de habilitações literárias obtidas em

país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão. b) Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas. c) Declaração(ões)/documento (s) de experiência profissional que comprove(m) grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. d) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas). 18 - A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos, determina a sua exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5 do art. 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 19 - Os/as Candidatos(as) que exerçam funções na União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a) b) e c) do ponto 17.1 do presente aviso de abertura, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. 20 - Para além dos efeitos de exclusão, a apresentação ou a entrega de documento falso, bem como as falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos. 21 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevante para o procedimento. 22 - Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método desde que a solicitem por escrito. 23 - Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as nos termos da Portaria n.º 233/2022 e do Código do Procedimento Administrativo, para a realização da audiência prévia. Para o efeito, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo eletrónico disponível no site da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos em <https://www.uf-lordeloouromassarelos.pt/>. 24 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos e disponibilizada em <https://www.uf-lordeloouromassarelos.pt/>, para além de ser publicada na 2.ª série do Diário da República. 25 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 26 - Aos candidatos com deficiência comprovada é-lhes garantido o direito previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos a preencher. 27 - Composição do júri do concurso. Presidente: Ana Paula Barbosa Diniz – Técnica Superior de Serviço Social 1º. Vogal: Silvia Gonçalves Correia de Martins Carvalho -Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas falhas e impedimentos; 2º. Vogal: José Manuel Lobo D`Ávila Esteves Aguiar Vogais suplentes: 1º. Vogal Suplente Maria Helena Carvalho Mendes, Técnica Superior-Sociologia e Sofia Manuela Vaz Ferreira Pimentel Félix, Educadora de Infância 13 -12-2024. - A Presidente da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, Carla Sofia da Silva Soares Maia.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta**Admitidos**

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		